Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1212

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Aviso de Licitação 2

Advertências / Notificações 2

NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2

Instituto de Previdência - IPREM 2

Atos Administrativos 2

Outros atos administrativos 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 129/2025 – Processo nº 159/2025

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia respiratória, fisioterapia neuromuscular, fisioterapia ortopédica e traumatológica e demais serviços.

Data de Abertura: 01 de dezembro de 2025 às 09h00.

Informações: Dep. Licitações – Rua Olímpio Pavan, nº. 290, Fone/Fax (14) 3714-7200 – Ramal 2022 – E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br. **Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP, 11 de novembro de 2025.**

.....

Advertências / Notificações

NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

"ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA: DRUMOND Nº 0554 – VILA ALMEIDA – CERQUEIRA CÉSAR – SP"

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal, por meio desta, notifica o contribuinte **EDIVALDA VICENTE FERREIRA,** portador do **CPF Nº ***208588****, para proceder com a LIMPEZA DO TERRENO de sua propriedade, localizado na **RUA: DRUMOND Nº0554(SETOR 23, QUADRA 02, LOTE 09),** neste município, em conformidade com as normas aplicáveis;

ART. 27, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL 1530/2007.

"Lei Municipal 1530/2007 - A fim de preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido";

"VII - manter terrenos com vegetação alta acima de 50 (cinquenta) cm ou com água estagnada"

ART. 228 DA LEI MUNICIPAL 2150/2016.

"Art. 228 Os imóveis do Município serão fiscalizados pelos Agentes da Vigilância sanitária do Município constantemente e constatada qualquer irregularidade no tocante a higiene e profilaxia o proprietário será notificado para a imediata regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias."

***§ 1º** notificado e não atendido a notificação o proprietário será autuado, com aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) UFICC - (Unidade Fiscal de Cerqueira César) por metro quadrado do terreno.*

***§ 2º** decorrido 15 (quinze) dias da notificação, não atendida a Vigilância Sanitária, a administração poderá tomar as medidas coercitivas, do poder de polícia, a regularizar a situação necessária e aplicação de multa em dobro da prevista no parágrafo anterior.*

***§ 3º** Eventuais custas para erradicação da irregularidade constatada será obrigação do infrator, que será cobrada extra ou judicialmente.*"

ATENÇÃO: Conforme o Art. 55 da Lei Municipal nº 1530/2007, é **proibida a limpeza de terrenos por meio de queimadas**, sendo essa prática considerada inadequada e sujeita às penalidades previstas.

ATENÇÃO: A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **proíbe o uso de agrotóxicos para capina química em ambientes urbanos**, em razão dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente. (**USO DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO É EXTREMAMENTE PROIBIDO**)

ATENÇÃO: Mantenha seu terreno sempre limpo, prevenindo problemas de saúde pública e evitando processos administrativos e a aplicação de multas.

ATENÇÃO: é obrigatório o recolhimento de todos os resíduos do terreno após a capina.

O proprietário disporá do prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data do recebimento desta notificação, para realizar a devida limpeza. O descumprimento das referidas determinações configurará infração sanitária, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Cerqueira César, 10 de novembro de 2025

_____
Daniel Luiz Gerônimo
Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária

_____
Titular da Propriedade Imobiliária

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREM

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

P O R T A R I A Nº 038/2025

"Dispõe sobre o provimento de cargos efetivos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM."

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César - IPREM, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Concurso Público n° 01/2024 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM;

Considerando a homologação do resultado final do certame pela Portaria n° 003/2025, de 06 de fevereiro de 2025;

Considerando o pedido de exoneração formal do candidato classificado em 2º lugar, publicado na edição n. 1208 de 05 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Município, e a necessidade de provimento do cargo, conforme ordem de classificação do concurso público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, com base na Lei Complementar Municipal n° 2.586/2023, combinada com a Lei Municipal nº 870/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e no edital do Concurso Público nº 01/2024, a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2024: **Daiane Cristine dos Santos Cardoso**, portadora da Cédula de Identidade RG nº***.770.968-* - 4 e do CPF nº ***838078**, para exercer as funções do cargo de Contador.

Art. 2º. A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados deste ato de provimento nos termos do artigo 16, parágrafo 2º, da Lei Municipal n. 870/1993.

Art. 3º. O exercício deverá ter início no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse.

Art. 4º. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pelo Instituto, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cerqueira César/SP, 11 de novembro de 2025.

_____

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
DIRETORA PRESIDENTE

.....